



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 627 DE 19 DE JULHO DE 2023

REGULAMENTA O EVENTO I FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE ANTÔNIO CARLOS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o evento I Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos, que será realizado entre os dias 28 e 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança, comodidade e conforto aos participantes da referida festa;

CONSIDERANDO AINDA, fundar as ações preventivas e corretivas em instrumento de ordem legal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o espaço de realização da I Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2023 como o perímetro compreendido por toda área da Av. João Cabral e seu entorno.

Parágrafo único. As seguintes áreas compõem o entorno:

- I - Rua Cap. Antônio Orlando;
- II - Av. Henrique Diniz;
- III - Rua Cap. Jorge Duffles;
- IV - Praça Major Neca Andrade.



MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica proibido no espaço do I Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2023 e em seu entorno:

I - a utilização de copos e garrafas de vidro;

II- o porte de qualquer arma, inclusive as brancas, salvo os instrumentos necessários à cozinha das barracas licenciadas;

III - o exercício de atividades ambulantes.

Parágrafo único. Será facultado aos flagrados com copos ou garrafas de vidro, a substituição destes por recipientes de plásticos ou similares, caso não queiram fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 3º Fica igualmente proibido qualquer tipo de sonorização, inclusive em veículos automotores, em toda área reservada para o I Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2023, bem como em seu entorno, permitida tão somente a comunicação e som originários do palco de shows.

Art. 4º O agente infrator será advertido pela autoridade fiscal ou policial e, na reincidência, poderá ser imposta a pena de multa, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 5º Fica proibido o trânsito de veículos não autorizados no espaço de realização do I Festival Gastronômico e Cultural de Antônio Carlos/2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 19 de julho de 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Antônio Carlos